

Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435 C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal n° 6 – CEP: 68.440-000

E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com Abaetetuba – Pará

PROJETO DE LEI Nº.019/2024.

Ementa: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, A SEMANA DO MUTIRÃO DO EMPREGO, A SER REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 01 DE MAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Abaetetuba/Pa, a Semana do Mutirão do Emprego com o objetivo de promover orientações sobre emprego e mercado de trabalho aos cidadãos abaetetubenses.

Parágrafo único: A Semana do Mutirão do Emprego será comemorada a partir do dia 1 de maio, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Abaetetuba/Pa e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, emissão de carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas pelo Poder Executivo para concretização da Semana do Mutirão do Emprego.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana do Mutirão do Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, "Mário Ferreira Fonseca, 11 de abril de 2024.

Jociane de Jerus Bitencourt Dias Jô Dias VEREADORA



Av D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435 C.NPJ.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000 E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com

Abaetetuba – Pará

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a "Semana do Mutirão do Emprego" a fim de promover palestras, cursos e orientações sobre emprego, noções de empreendedorismo, testes vocacionais, elaboração de currículo bem como informações sobre como solicitar carteira de trabalho. O art. 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil, define o trabalho como direito social, ou seja, o Poder Público deve criar políticas públicas que visam garantir o seu acesso de forma justa e igualitária a todos os cidadãos. Com esteio na Carta Constitucional, a norma em discussão busca criar em Abaetetuba/Pa, uma política pública de apoio e orientação aos munícipes que se encontram à margem do mercado de trabalho. Devo lembrar que políticas públicas são criadas para garantir a efetivação de direitos sociais e que, diferentemente de políticas de governo, devem ser implantadas e efetivadas independente de quem esteja à frente do Executivo ou ocupando uma cadeira no Legislativo Municipal. Devemos legislar para garantir que todas os munícipes tenham acesso as orientações adequadas sobre o mercado de trabalho, cabendo ao Poder Público Municipal a efetivação de direitos sociais.

Em virtude disso, a "Semana do Mutirão do Emprego" busca criar uma política pública municipal de grande impacto para o emprego dos abaetetubenses, em consonância com o que estabelece a Constituição Federal.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Abaetetuba/PA, 11 de abril de 2024.

Jociane de Jenn Bitencourt Dian Jô Dias VEREADORA